

Por meio do Ofício 17/2025-GAB/Água Boa (ID 18915375), o candidato declarou: não incorrer nos impedimentos previstos no art. 14, § 3º da Lei 4.737/65 e art. 11 da Resolução TRE/MT nº 1.813/2016; que é titular da 1ª Vara Cível da Comarca sede da 30ª Zona Eleitoral; que tem viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral; que tem acesso a sistemas e comunicabilidade em ambiente virtual, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012.

Conforme certidão 284/2025-DJA/CGJ da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, não constam anotações de penalidade na ficha funcional do magistrado e não há sindicância ou processo administrativo disciplinar em curso (ID 18915380).

Do exposto, considerando as informações lançadas nos autos, bem como o disposto no art. 32 do Código Eleitoral, na Resolução TSE nº 21.009/2002 e na Resolução TRE/MT nº 1.813/2016, VOTO pela recondução do Excelentíssimo Senhor Jorge Hassib Ibrahim, Juiz de Direito titular 1ª Vara Cível da Comarca de Água Boa/MT, para jurisdicionar na 30ª Zona Eleitoral, sediada em Água Boa /MT, por mais um biênio, a partir de 30/06/2025, mediante a lavratura de "termo de recondução" nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução TRE/MT nº 1.813/2016 .

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADOR MARCOS MACHADO, JUIZ EDSON DIAS REIS, JUIZ CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, JUÍZA JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO, JUIZ PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM, JUIZ RAPHAEL DE FREITAS ARANTES.

Com a relatora.

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, reconduziu o Excelentíssimo Senhor Dr. Jorge Hassib Ibrahim para jurisdicionar a 30ª Zona Eleitoral de Água Boa, por mais um biênio mediante a lavratura do termo de recondução, nos termos do voto desta relatora.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600121-90.2025.6.11.0000 - Água Boa-MATO GROSSO

RELATORA: DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Presidente)

REQUERENTE: SEÇÃO DE REGISTROS DE MEMBROS E JUÍZOS ELEITORAIS - SRMJE

INTERESSADO: JORGE HASSIB IBRAHIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em RECONDUZIR Excelentíssimo Sr. Dr. JORGE HASSIB IBRAHIM para jurisdicionar a 30ª Zona Eleitoral de Água Boa, por mais um biênio, mediante lavratura do termo de recondução.

Composição: Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES (Presidente), Desembargador MARCOS MACHADO, EDSON DIAS REIS, CLÁUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO, PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM e RAPHAEL DE FREITAS ARANTES. O Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO. Ausente, justificadamente, o Dr. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES.

SESSÃO DE 30/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600126-15.2025.6.11.0000

PROCESSO : 0600126-15.2025.6.11.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Cuiabá - MT)

RELATOR : **Presidente - Desembargadora Serly Marcondes Alves**

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADA : ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - TRE/MT

INTERESSADA : ASEPA - ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E
PARTIDÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 2915

Cria funções comissionadas mediante transformação, sem aumento de despesas, e faz a lotação das funções criadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e IX, da Resolução TRE-MT nº 1.115, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, que aprovou a criação, extinção e a transformação de cargos efetivos e em comissão nas Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006 que autoriza a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MT nº 2.900 de 13 de março de 2025, que aprovou a estrutura orgânica deste Regional e a lotação dos cargos e funções comissionadas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 10684.2024-0 e do Processo Judicial Eletrônico nº 0600126-15.2025.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Transformar 2 (duas) funções comissionadas Assistente III (FC-3), alocadas na Assessoria de Comunicação Social, e 1 (uma) função comissionada Assistente II (FC-2), vinculada à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, em 1 (uma) função comissionada Assistente VI (FC-6) e 1 (uma) função comissionada Assistente I (FC-1).

Parágrafo único. As funções comissionadas extintas e criadas referem-se à Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, conforme Anexo III.

Art. 2º Altera, parcialmente, a estrutura orgânica da Assessoria de Comunicação Social e da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias estabelecida no Anexo II da Resolução nº 2900/2025, e define a lotação das funções comissionadas criadas, conforme descrito nos Anexos I e II desta.

Art. 3º As alterações objeto desta Resolução não ensejam aumento de despesas com pessoal, conforme discriminado no memorial de cálculo constante no Anexo IV.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES

Presidente e Relatora

ANEXO I

ESTRUTURA ORGÂNICA DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
UNIDADE	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	FC-6
Assessoria de Comunicação Social					1	
Assessoria de Conteúdo Digital						
Assistência de Cerimonial						1
Total de Funções Comissionadas	-	-	-	-	1	1

ANEXO II

ESTRUTURA ORGÂNICA DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DA ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS						
UNIDADE	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	FC-6
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias	1	1				
Assistência de Exame de Contas Anuais e Suporte						1
Assistência de Exame de Contas Eleitorais e Suporte						1
Total das Funções Comissionadas	1	1	-	-	-	2

ANEXO III

FUNÇÕES COMISSIONADAS EXTINTAS E CRIADAS

FUNÇÕES EXTINTAS POR UNIDADE		
UNIDADE ATUAL	FC-3 (Lei nº 8.868/94)	
Assessoria de Comunicação Social	2	
TOTAL	2	
FUNÇÕES EXTINTAS POR UNIDADE		
UNIDADE ATUAL	FC-2 (Lei nº 8.868/94)	
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias	1	
TOTAL	1	
FUNÇÕES CRIADAS POR UNIDADE		
UNIDADE	Assistência V - FC-6 - (Lei nº 8.868/94)	Assistência I -FC-1 (Lei nº 8.868/94)
Assessoria de Comunicação Social	1	-
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias	-	1
TOTAL	1	1

ANEXO IV

MEMORIAL DE CÁLCULO

ALTERAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS							
ORIGINAL				CONVERSÃO			
Qtde	FC	Valor da FC	Total	Qtde	FC	Valor da FC	total
2	FC 03	R\$ 1.644,51	R\$ 3.289,02	1	FC 06	R\$ 3.663,71	R\$ 3.663,71
1	FC 02	R\$ 1.413,14	R\$ 1.413,14	1	FC 01	R\$ 1.215,34	R\$ 1.215,34
			R\$ 4.702,16				R\$ 4.879,05
Diferença (valores da estrutura atual e nova estrutura proposta nesta Resolução) legislação funções da Secretaria							-R\$ 176,89
Sobra das Resolução nº 2815/2023							R\$ 241,01

Saldo Final	R\$ 64,12
-------------	-----------

RELATÓRIO

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Relatora):

Cuida-se de procedimento administrativo inaugurado pela Assessoria e Comunicação Social - ASCOM (SEI 10684.2024-0) com o objetivo de criar uma função de chefia FC-06 que será denominada Seção de Cerimonial (ID 18918010).

Conforme decisão presidencial (ID 18918012), tomando par base o Parecer nº 221/2025/ASJUR, foi determinada a submissão ao Plenário da minuta de Resolução que se segue, a qual transforma funções comissionadas sem aumento de despesa, a partir da fusão de 2 funções comissionadas Assistente III (FC-3), alocadas na Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, com 1 função comissionada Assistente II (FC-2), vinculada à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA, resultando em 1 função comissionada Assistente VI (FC-6) e 1 função comissionada Assistente I (FC-1), essa última destinada à ASEPA enquanto que a função Assistente VI será alocada na ASCOM na condição de assistência de cerimonial.

É o relatório.

VOTO

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Relatora):

Diante da necessidade de transformação de três funções comissionadas em outras duas funções comissionadas para a devida adequação dos cargos e funções da Secretaria deste Tribunal, bem como a inexistência de aumento de despesas na proposta em questão, submeto a apreciação da Vossas Excelências, com fundamento no art. 18, incisos II e IX, do Regimento Interno desta Corte, a presente minuta de resolução que dispõe acerca da transformação de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, pugnando pela sua aprovação.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADOR MARCOS MACHADO, JUIZ EDSON DIAS REIS, JUIZ CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, JUÍZA JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO, JUIZ PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM, JUIZ RAPHAEL DE FREITAS ARANTES.

Com a relatora.

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a minuta de resolução que dispõe acerca da transformação de funções comissionadas no âmbito deste Tribunal, sem aumento de despesas, nos termos do voto desta relatora.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N° 0600126-15.2025.6.11.0000 - Cuiabá-MATO GROSSO

RELATORA: DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES (Presidente)

INTERESSADA: ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - TRE/MT

INTERESSADA: ASEPA - ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR a minuta de Resolução que dispõe acerca da transformação de funções comissionadas no âmbito deste Tribunal, sem aumento de despesas.

Composição: Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES (Presidente), Desembargador MARCOS MACHADO, EDSON DIAS REIS, CLÁUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO, PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM e RAPHAEL DE FREITAS ARANTES. O Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO. Ausente, justificadamente, o Dr. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES.

SESSÃO DE 30/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600126-15.2025.6.11.0000

PROCESSO : 0600126-15.2025.6.11.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Cuiabá - MT)

RELATOR : **Presidente - Desembargadora Serly Marcondes Alves**

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADA : ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - TRE/MT

INTERESSADA : ASEPA - ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E
PARTIDÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 2915

Cria funções comissionadas mediante transformação, sem aumento de despesas, e faz a lotação das funções criadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e IX, da Resolução TRE-MT nº 1.115, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, que aprovou a criação, extinção e a transformação de cargos efetivos e em comissão nas Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006 que autoriza a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MT nº 2.900 de 13 de março de 2025, que aprovou a estrutura orgânica deste Regional e a lotação dos cargos e funções comissionadas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 10684.2024-0 e do Processo Judicial Eletrônico nº 0600126-15.2025.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Transformar 2 (duas) funções comissionadas Assistente III (FC-3), alocadas na Assessoria de Comunicação Social, e 1 (uma) função comissionada Assistente II (FC-2), vinculada à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, em 1 (uma) função comissionada Assistente VI (FC-6) e 1 (uma) função comissionada Assistente I (FC-1).

Parágrafo único. As funções comissionadas extintas e criadas referem-se à Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, conforme Anexo III.

Art. 2º Altera, parcialmente, a estrutura orgânica da Assessoria de Comunicação Social e da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias estabelecida no Anexo II da Resolução nº 2900/2025, e define a lotação das funções comissionadas criadas, conforme descrito nos Anexos I e II desta.

Art. 3º As alterações objeto desta Resolução não ensejam aumento de despesas com pessoal, conforme discriminado no memorial de cálculo constante no Anexo IV.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES

Presidente e Relatora

ANEXO I